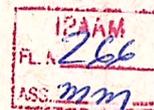


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



AUTORIZAÇÃO DO TORNEIO DE PESCA AMADORA Nº 003/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto Estadual nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018, expede a presente Autorização:

INTERESSADO: AMAZÔNIA ECOLAZER TURISMO LTDA.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Maçaranduba, nº 53, Conjunto Kíssia, Dom Pedro I, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 06.146.507/0001-34

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98114-2476

FAX:

PROCESSO Nº: 2666.2017

ATIVIDADE: Organizar o 7º Torneio de Pesca Esportiva, “Amigos do Tarumã”.

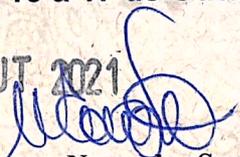
LOCALIZAÇÃO / ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Região do Baixo Rio Negro, compreendendo os Igarapés Tarumã Açú e Tarumã Mirim, Município de Manaus-AM, sendo a Praia da Ponta Negra, o local de partida e chegada do evento.

CATEGORIA: Torneio de Pesca Amadora Esportiva

PRAZO DE VALIDADE: 15 a 17 de Outubro de 2021.

Manaus,

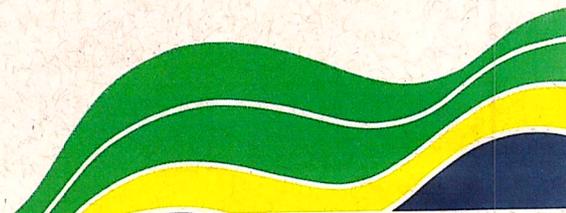
08 OUT 2021


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

Atenção:

- Esta Autorização do Torneio de Pesca amadora e esportiva, está sendo concedida com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, conforme Parecer Técnico/Nº 012/2021/NUPES/SEMA.
- Esta Autorização do Torneio de Pesca amadora e esportiva é composto de **10 restrições e/ou condições** constante no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitara a sua invalidade e/ou as penalidades prevista em normas.
- Esta Autorização do Torneio de Pesca amadora esportiva e recreativa, deve permanecer exposta de forma visível no local da competição. (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)..



**RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO DO TORNEIO
DE PESCA AMADORA Nº 003/2021**

1. A presente Autorização está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao processo nº **2666.2017** no IPAAM.
2. Esta Autorização não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. É obrigatório todos os pescadores portar a licença de pescador, acompanhada de documento de fotografia durante a pescaria (torneio), conforme Decreto Estadual 39.125, de 14 de junho de 2018.
4. O não cumprimento da Lei nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei Complementar Estadual Nº 53/2007, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei n.º 9.605/98,
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, bem como área de acordos de pesca, áreas de assentamento do INCRA e áreas de uso tradicional de comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e extrativistas, sem autorização das autoridades competentes e consultas as comunidades potencialmente afetadas, nos Termos das Convenções nº 169 da OIT e Decreto Federal nº 5.051/2004.
7. Respeitar o tamanho mínimo de 30 centímetros do Tucunaré (*Ciclha* spp), conforme Decreto nº 39.128/2018.
8. Reduzir a velocidade do motor das voadeiras ao passar nos portos das casas dos moradores.
9. Dar destino final adequado ao lixo gerado pelo torneio de pesca.
10. **Apresentar, no prazo de 30 dias, após encerrada a validade desta autorização Relatório Técnico do Torneio de Pesca.**